

Ofício nº 268/2018

Vitória – ES, 21 de maio de 2018

Cartório de registro civil de pessoas jurídicas

**Assunto:** Autenticação da escrituração contábil digital (ECD).

Prezado Senhor(a),

O Livro Diário é um livro de exigência obrigatória para a escrituração comercial e contábil das Empresas e, seu registro em órgão competente, é condição legal e fiscal como elemento de prova. A exigência legal do Livro Diário data desde a edição do Código Comercial (25/06/1850), atualmente recepcionado pela Lei nº 10.406/02, tanto para a sua escrituração quanto para sua autenticação e registro em órgão competente, no caso o Cartório de Pessoa Jurídica.

Com o avanço da tecnologia, diversos procedimentos antes realizados de maneira manual e com custos elevados, vem se modernizando, trazendo maior celeridade e agilidade as obrigações de uma empresa.

RTDPJ BRASIL. Manual do Cliente – Autenticação da Escrituração Contábil Digital em Cartório. PG. 03

*“Em relação à autenticação pelos cartórios, deve ser utilizado o Módulo de Registro de Livros Fiscais para os Cartórios de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, para autenticação de arquivos da ECD. Para isso, é necessário que a empresa registrada em cartório transmita o mesmo arquivo da ECD que foi transmitido ao Sped para os Cartórios por meio do referido módulo. O software referente ao módulo pode ser acessado no site [www.rtdbrasil.org.br](http://www.rtdbrasil.org.br).”*

Neste sentido o portal RTD PJ Brasil, traz maior facilidade no registro de livros contábeis e por isso o SESC/ON/ES vem solicitar esclarecimento junto a este cartório sobre os procedimentos de registro de livro diário para que possamos melhor orientar as empresas representadas.

1 - O registro de livros contábeis deste cartório já estão adequados ao serviço RTD PJ Brasil ?

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed Esplanada Beira Mar, Térreo, Centro,  
Vitória-ES CEP 29010-330, (27) 3434-4050, [sescon@sescon-es.org.br](mailto:sescon@sescon-es.org.br),  
[www.sescon-es.org.br](http://www.sescon-es.org.br)



2 – Os livros contábeis das empresas cujo os atos estão arquivados neste cartório, podem ser registrados por meio digital pelo portal RTD PJ Brasil?

O SESCOB/ES permanece a disposição para qualquer informação necessária e aguarda um breve retorno e nesta oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

SINDICATO EMP  
SERV CONT E EMP  
ASSES PER INF E  
PES:39264023000149

Assinado de forma digital  
por SINDICATO EMP SERV  
CONT E EMP ASSES PER  
INF E PES:39264023000149  
Dados: 2018.05.21 15:39:30  
-03'00'

**Dolores de Fátima Moraes Zamperlini**  
**Presidente**

Registro Civil das Pessoas Físicas,  
Jurídicas e Tabelionato

BEL. RODRIGO SARLO ANTONIO  
Tabelião e Oficial



Vitória-ES, 08 de junho de 2018.

Ofício Nº 01/2018/PJ

Assunto: Ofício nº 268/2018/SESCON-ES

Em atenção ao Ofício exarado por Vossa Senhoria, visamos informar sobre a viabilidade de utilização do Portal RTDPJ Brasil para autenticação dos livros contábeis digitais, regulamentado pelo Provimento CGJ-ES nº 11/2016.

Nesse sentido, informo a Vossa Senhoria que o Portal RTDPJ Brasil está em pleno funcionamento. Esclarece, outrossim, que além de autenticação de livros contábeis digitais, procederemos o registro e/ou averbações de quaisquer atos inerentes ao Registro de Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,



**RITA DE CÁSSIA PANDOLFI**  
**OFICIAL SUBSTITUTA**

A V. Sa.  
Dolores de Fátima Moraes Zamperlini  
Presidente do SESCO-ES  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 99, Ed. Esplanada Beira Mar, Térreo  
Centro- Vitória-ES-CEP 29010-330